PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 9 0

de 28 de Agosto de 1.980

Autoriza abertura de crédito suplementar de cr$570.000,00 que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar de Cr570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros), destinado a suprir de recursos - as seguintes dotações do orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO - 2.1:- GABINETE
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31200307020 Material de Consumo.....Cr 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL -3.2- FINANÇAS
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de usteio
31320308032 Outros Serviços e Encargos.....Cr 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31200308033 Material de Consumo.....Cr 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
4000 Despesas Correntes , digo de Capital
4100 Investimentos
41100308033 Obras e Instalações.....Cr 100.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA
7.1- ENSINO DE 1º GRÁU
3000 Depesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31200842188 Material de Consumo.....Cr 100.000,00
31300842188 Outros Serviços e Encargos.....Cr 80.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA
7.2.- ESTÁDIO MUNICIPAL
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31200842624 Material de Consumo.....Cr 50.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO
9.1- SAÚDE
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de usteio
31201375428 Material de Consumo.....Cr 150.000,00

Total.....Cr 570.000,00

segue fls.02

Lei nº 690 fls. 02

Artigo 2º- O crédito referido nesta Lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 28 de Agosto de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal